



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 143 / 2024 de 02 / 04 / 2024

Encaminhado à Presidência da
Câmara em 02 / 04 / 2024

M. Soares F.
Secretaria

Encaminhado à Assessoria
Jurídica em ___ / ___ / ___

Secretaria

Encaminhado às Comissões de
Trabalho da Câmara Municipal
em ___ / ___ / ___

Secretaria

Decreto Legislativo Nº _____ / _____

Projeto de: Resolução Legislativa Nº _____ / _____

Lei Nº 008 / 2024
Ordinária

Prestação de Contas de _____

Interessado: Legislativo

Data do Documento: ___ / ___ / ___

Ofício / Solicitação Nº _____ / _____ de ___ / ___ / ___

Assunto: Relatório sobre a denominação do UBS - Unidade de Estratégia e Saúde da família - Sede do município de Dores do Rio Preto - ES, de "Paulo César Menezes de Araújo", conhecida como "Paulinha da Ambulância", e das outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de Abril de dois mil e 24, nesta Secretaria, eu, Melissa Soares Faria
Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 008 /2024

**“Dispõe sobre a denominação do UBS -
Unidade de Estratégia e Saúde da Família -
Sede do Município de Dores do Rio Preto -
ES, de “PAULO CÉZAR MENEZES DE
ARAÚJO”, conhecido como “Paulinho da
Ambulância”, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento interno, aprovou, e eu **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado o UBS – Unidade de Estratégia e Saúde – na Sede do Município de Dores do Rio Preto – ES, localizado nas margens da BR 482, de **“PAULO CÉZAR MENEZES DE ARAÚJO”**, conhecido como “Paulinho da Ambulância”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.


Sala das Sessões de Dores do Rio Preto – ES, 02 de abril de 2024.


THIAGO LOPES PESSOTTI

Vereador Propositor


GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA

Vereador Propositor

Protocolo Nº 143 / 24
Em 02 / 04 / 2024
Ass. 



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



MARINALDO DA SILVA FARIA

Vereador Propositor

ANTÔNIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL

Vereador Propositor

RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES

Vereador Propositor



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



Dores do Rio Preto/ES, 04 de Abril de 2024.

Adendo,

Em tempo, assina também o Presente de Lei Ordinária nº 008/2024 o seguinte Vereador:

Marlom Lourenço da Silva

Vereador e Presidente desta Casa Legislativa

Conforme solicitado na Sessão Ordinária do dia 04 de Abril de 2024.



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Submeto a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei Ordinária, que visa dar denominação ao UBS – Unidade de Estratégia e Saúde – na Sede do Município de Dores do Rio Preto – ES, localizado nas margens da BR 482, de **"PAULO CÉZAR MENEZES DE ARAÚJO"**, conhecido como "Paulinho da Ambulância".

Contando com o apoio de Vossas Senhorias para regulamentar a matéria, subscrevo elevando votos de estima e consideração, e segue em anexo a Bibliografia do homenageado.

Dores do Rio Preto – ES, 02 de abril de 2024.


THIAGO LOPES PESSOTTI

Vereador Propositor


GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA

Vereador Propositor


MARINALDO DA SILVA FARIA

Vereador Propositor



Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



ANTÔNIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL

Vereador Propositor

RAIMUNDO FÉRRÉIRA MAGALHÃES

Vereador Propositor



BIOGRAFIA

Paulo César Menezes de Araújo, mais conhecido como Paulinho da ambulância, nasceu na localidade de São João da Serra, no Município de Guaçuí – ES, no dia 24 de dezembro de 1962, ainda muito pequeno mudou-se para Dores do Rio Preto – ES, que adotou como sua terra natal.

Filho de Edson Crisantone de Araújo e Rode Leni de Menezes Araújo e seus irmãos: Terezinha e José Sérgio.

Casou-se com Maria Tereza Nunes de Araújo, e dessa união nasceram Shayene Nunes de Araújo e Paulo Pacheco Nunes de Araújo.

Sua vida profissional foi dedicada à saúde dos munícipes, ainda muito acompanhava seu pai na ambulância, onde mais tarde veio a ocupar o cargo, sempre prestando sua dedicação com os doentes, acompanhando-os até a porta dos atendimentos e esperando sem pressa e muitas vezes dividindo sua alimentação com quem precisava. Um dos fatos mais marcantes de sua vida profissional foram 04 partos feitos na ambulância, pois não havia na época enfermeiros ou técnicos de acompanhantes.

Após 27 anos de trabalhos incessantes, afastou-se por motivos de saúde, vindo falecer no dia 08 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, encaminhado a esta casa de leis, foi autuado e enumerado.

Dores do Rio Preto-ES, 02 de Abril de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária n° 008/2024, encaminhado a esta casa de leis, foi lido em Sessão Ordinária.

Dores do Rio Preto-ES, 04 de Abril de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br



REMESSA

Nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024, encaminhado a esta casa de leis, para procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 08 de Abril de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI ORDINARIA DE Nº 008/2024

“Dispõe sobre a denominação da UBS – Unidade de Estratégia e Saúde da Família – Sede do Município de Dorés do Rio Preto – ES, de PAULO CÉZAR MENEZES DE ARAÚJO, conhecido como PAULINHO DA AMBULÂNCIA, e dá outras providências”.

INTRODUÇÃO - Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 008/2024, de Autoria do Legislativo Municipal através dos Vereadores THIAGO LOPES PESSOTI, GUSTAVO TAVARES OLIVEIRA, MARINALDO DA SILVA FARIA, ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL e RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES que dispõe sobre a denominação da UBS – Unidade de Estratégia e Saúde da Família – Sede do Município de Dorés do Rio Preto – ES, de PAULO CÉZAR MENEZES DE ARAÚJO, conhecido como PAULINHO DA AMBULÂNCIA.

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER - Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal.

O Art. 26, inciso X da Lei Orgânica do Município traz que uma das atribuições da Câmara Municipal é apreciar em consonância com o Poder Executivo Projeto de Lei que dá denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, aonde, também comunga com o Art. 41, traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:

“Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

“Art. 41. A Iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

Desta forma, foi de iniciativa dos Vereadores acima descritos o envio do Projeto de Lei que denomina um bem público que é a UBS – Unidade de Estratégia e Saúde da Família – Sede do Município de Dorés do Rio Preto – ES, de PAULO CÉZAR MENEZES DE ARAÚJO, conhecido como PAULINHO DA AMBULÂNCIA, aonde a Câmara Municipal poderá apreciar a matéria, e após, se for aprovado, ser enviado para o Executivo para a sua sanção ou veto, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade.

A própria Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, inciso XXXII, descreve a competência do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

O Projeto de Lei está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias.

CONCLUSÃO - Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 247, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dorés do Rio Preto – ES, 09 de abril de 2024.

AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Legislativo
OAB-ES 7.982